

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 087/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA**  
**CONTRATADO: CESAR BOIN - ME**  
**VINCULAÇÃO: Pregão Presencial N°26/2017 - Processo Licitatório N° 33/2017.**

Aos 03 dias do mês de JULHO do ano de 2017, autorizado pelo Processo n° 33/2017, Pregão Presencial n° 26/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 02/2017 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.**

Registro de preços para eventuais **aquisições de baterias de primeira linha, totalmente selada, entregues e instalados no local indicado pelo gestor do contrato, com todas às custas de instalação e entrega por conta do proponente vencedor.**

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata é válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com ate 30 dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS n° 042, de 03/07/2009.
- d) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- a) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços de pequenos reparos, objetos do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade

atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

- b) Executar as atividades em conformidade com a orientação técnica;
- c) Permitir contratante a fiscalização dos serviços, bem como conferir o horímetro das máquinas;
- d) Prestar os serviços somente com posse da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Atender aos pedidos de serviços feitos pela Administração Municipal disponibilizando as máquinas em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de serviço ou solicitação;
- f) Manter conforme orientação da licitante, os controles dos serviços prestados;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Cumprir com o cronograma do solicitante;
- i) Translado até o local da prestação de serviço por conta do contratado.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

**§ 2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- c) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 26/2017**.
- d) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 26/2017** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- e) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Adilson Barella**, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

---

**Adilson Barella**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

---

**DETENTOR DA ATA**  
CESAR BOIN -ME  
CNPJ/MF: 06.322.540/0001-78

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

**Assessoria Jurídica**

Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_